



000166

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6925 / 2020

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 751 E 752
INEX 52/2018

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 13 de Agosto de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

nexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000167

MEMORANDO Nº 611/2020

DATA: 12/08/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de:

• valor e prazo de 12 (doze) meses aos contratos abaixo – Inex. nº 52/2018, à partir da data de vencimento em 01/09/2020:

- contrato nº 751/2018 – Clínica Neurológica Beltrão Ltda.
- contrato nº 752/2018 – Eduardo Dalcumune & Cia. Ltda.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de se manter os serviços de exames de imagem aos usuários do SUS.

Atenciosamente


Daiane Fehmberger
Dep. Administrativo da Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 751/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.261/0001-44, com sede na Rua TENENTE CAMARGO, 1172 - CEP: 85601610 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 002/2018 e da **inexigibilidade de licitação 52/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	64691	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 25, 27 e 28.	24.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

(nº do item do chamamento)	Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$
25	Mapeamento cerebral	400,00
27	Eletroencefalograma com sedação	190,00
28	polissonografia	800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2018, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 002/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Aditivo

2 mensagens

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: Viviane da Silva <viviany0503@hotmail.com>

12 de agosto de 2020 14:19

Boa tarde, o contrato nº 751/2020, da Clínica Neurologia Beltrão Ltda, esta vencendo dia 01/09/2020, posso encaminhar aditivo para mais 12 meses.

Att

—
Daiane Fehmberger
Dep. Administrativo
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR
(46) 3520-2136

Viviane da Silva <viviany0503@hotmail.com>
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

12 de agosto de 2020 15:47

Boa tarde.

Sim, pode encaminhar.

De: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 15:19

Para: Viviane da Silva <viviany0503@hotmail.com>

Assunto: Aditivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.069.261/0001-44
Razão Social: CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA
Endereço: R TENENTE CAMARGO 1172 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080804005006787221

Informação obtida em 12/08/2020 15:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.069.261/0001-44

Certidão nº: 19949949/2020

Expedição: 12/08/2020, às 15:52:50

Validade: 07/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.069.261/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA
CNPJ: 06.069.261/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:23 do dia 03/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2020.

Código de controle da certidão: **ECD1.CB5A.D366.1399**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000173

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 751/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa CLÍNICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.261/0001-44, com sede na Rua TENENTE CAMARGO, 1172 - CEP: 85.601-610 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a continuidade dos serviços de exames de imagem aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme contido no Processo Administrativo nº 9006/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 01 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
02	64691	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 25, 27 e 28.	24.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

(nº do item do chamamento)	Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$
25	Mapeamento cerebral	400,00
27	Eletroencefalograma com sedação	190,00
28	polissonografia	800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA
CONTRATADA
VICENTE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL
CPF 329.801.754-04

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE M.J. BIEZUS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 752/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.498.911/0001-04, com sede na Rua VER ROMEU LAURO WERLANG, 415, CEP: 85601020 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 002/2018 e da **inexigibilidade de licitação 52/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
3	64692	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DO ITEM: 26.	12.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

(nº do item do chamamento)	Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$
26	Vectoeletrotonistagmografia	240,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2018, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 002/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sempre que solicitados os serviços de forma emergencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma possibilidade de atendimento para sanar as dificuldades do Município em atender a demanda prioritária, principalmente se exames solicitados pela Unidade Hospitalar ou UPA-24 horas;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Aditivo

2 mensagens

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: Susana- Uniclin <uniclin@hotmail.com>

12 de agosto de 2020 14:20

Boa tarde, o contrato nº 752/2020, do Eduardo Dalcumune & Cia Ltda, esta vencendo dia 01/09/2020, posso encaminhar aditivo para mais 12 meses.

Att

—
Daiane Fehmberger
Dep. Administrativo
Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR
(46) 3520-2136

Uniclin <uniclin@hotmail.com>
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

12 de agosto de 2020 15:37

Boa tarde,

Por gentileza.

Grata,
UNICLIN

De: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 13:20
Para: Susana- Uniclin <uniclin@hotmail.com>
Assunto: Aditivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.498.911/0001-04
Razão Social: EDUARDO DALCUMUNE CIA LTDA
Endereço: RUA AUGUSTO CECHINI SN / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080802372288835690

Informação obtida em 12/08/2020 15:48:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.498.911/0001-04
Certidão nº: 19949270/2020
Expedição: 12/08/2020, às 15:48:20
Validade: 07/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.498.911/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA
CNPJ: 05.498.911/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:10 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **49D0.196F.8C99.749D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000179

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 752/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.498.911/0001-04, com sede na Rua **VER ROMEU LAURO WERLANG**, 415, CEP: 85.601-020 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a continuidade dos serviços de exames de imagem aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme contido no Processo Administrativo nº 9006/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 01 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
03	64892	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DO ITEM: 26.	12.000,00


RELAÇÃO DE EXAMES:

(nº do item do chamamento)	Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$
26	Vectoeletronistagmografia	240,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA
CONTRATADA
EDUARDO DALCUMUNE
CPF 839.827.369-00

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE M. J. BIEZUS



PARECER JURÍDICO N.º 0881/2020

PROCESSOS Nº : 6925/2020
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : CLÍNICA NEUROLÓGICA BELTRÃO LTDA
EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 751 e 752/2018, decorrentes da Inexigibilidade n.º 52/2018, firmados com as empresas CLÍNICA NEUROLÓGICA BELTRÃO LTDA E EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços em análises clínicas de exames de imagem para os pacientes atendidos pela rede básica de saúde do município.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação 12 (doze) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 751 e 752/2018, decorrentes da Inexigibilidade n.º 52/2018, firmados com as empresas CLÍNICA NEUROLÓGICA BELTRÃO LTDA E EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,⁴ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁵

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de agosto de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁵ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 443/2020

PROCESSO N.º : 6925/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATOS N.º 751 E 752/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 052/2018
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo aos Contratos n.º 751 e 752/2018, referente à prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de prestação de serviços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0881/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo dos contratos por 12 (doze) meses contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 752/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.498.911/0001-04**, com sede na Rua **VER ROMEU LAURO WERLANG, 415**, CEP: **85.601-020 - Centro**, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6925/2020.

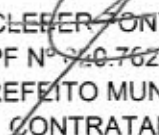
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

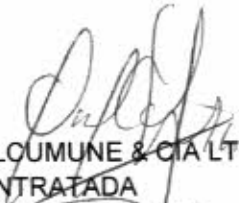
Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
03	64692	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DO ITEM: 26.	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA
CONTRATADA
EDUARDO DALCUMUNE
CPF 839.827.369-00



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 751/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLÍNICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.069.261/0001-44**, com sede na Rua **TENENTE CAMARGO, 1172 - CEP: 85.601-610 - centro**, na cidade de **Francisco Beltrão/PR**.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6925/2020.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
02	64691	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 25, 27 e 28.	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA
CONTRATADA
VICENTE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL
CPF 329.801.754-04



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000185

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 751/2018 – Inexigibilidade nº 52/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6925/2020.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
02	64691	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 25, 27 e 28.	24.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 752/2018 – Inexigibilidade nº 52/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6925/2020.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
03	64692	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DO ITEM: 26.	12.000,00

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 14.767,58 (catorze mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
699 - 3.3.30.93.00.00.	31783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67,58
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL -CRAS	
696 - 3.3.90.30.00.00.	31022	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
Total Suplementação:			14.767,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receta: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	67,58
Receta: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 31022	14.700,00
Total da Receta:		14.767,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Pereira

Código Identificador:53EF405D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
339_20 - LUTO OFICIAL - VALNEI GHEDIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 339 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de VALNEI GHEDIN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:73B5682B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 18/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO N° 289/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empregada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias -PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., totalizando 27.000,00m², nos trechos: Lote 01 (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m²; e Lote 02 (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224º), totalizando 13.500,00 m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de execução: lote 01: 180 (cento e oitenta) dias; lote 02: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C2B0F6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA NEUROLÓGICA BELTRAO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n° 751/2018 - Inexigibilidade n° 52/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, através do chamamento n° 02/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n° 6925/2020.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
02	64691	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS 25, 27 e 28	24.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n° 752/2018 - Inexigibilidade n° 52/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6925/2020.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
03	64692	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DO ITEM 26.	12.000,00

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D678ED11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa M. MOCELIN & CIA LTDA – EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 638/2018 – Pregão nº 123/2018, bem como o reconhecimento da dívida referente à REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, conforme contido no processo nº 2968/2020, de 13/04/2020.

O reconhecimento do valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: Classificação: 07.003.12.361.1201.2.050; Natureza da despesa: 3.3.90.93.03.01 – Indenizações; Conta: 3800.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7D093052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 90/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução e instalação de estrutura metálica para atender as necessidades de reforma do INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

EMPRESA CONTRATADA: LUCIR COLPANI - ME

CNPJ: 14.072.205/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 7.560,18 (sete mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos)

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:29ECA828

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

TERMO ADITIVO Nº01/2020.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E A ACAGC – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, cidade de General Carneiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade RG nº 7.218.270-7 - PR e do CPF nº 467.176.840-20, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - ACAGC**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n.º 03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha, nº 600 Centro em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu(a) Presidente Sr(a). Salete Terezinha Siega Fernandes, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG n.º 4.966.568-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 837.578.219-04, devidamente autorizada pela **Lei Municipal Nº 1592/2019**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente termo de fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro - PR, 03 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

SALETE TEREZINHA SIEGA FERNANDES

Presidente

ACAGC- Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

General Carneiro, Estado do Paraná, agosto de 2020